



CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFO N.º 016/2023

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFO N.º 016/2023 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E DEDICARMED SAÚDE OCUPACIONAL 504N LTDA.

**CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – CEP: 71.503-507 – Brasília/DF, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Claudio Yukio Miyake**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CRO-SP-37416, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.758.308-20.

**CONTRATADA: DEDICARMED SAÚDE OCUPACIONAL 504N LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.716.857/0001-40, estabelecida na Quadra SEPN 504 Bloco C, SN, Bairro Asa Norte, Loja 100 Edifício Marianna, CEP 70.730-523, representada por seu representante legal, Senhora **Natália de Abreu Lôbo**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.576.089 SESP-DF e CPF (MF) nº 066.842.761-22.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato CFO nº 016/2023, instruído no Processo nº 1192/2023 e Processo de Contrato nº 1841/2023 (processo eletrônico), sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e às seguintes cláusulas:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **RENOVAÇÃO** por mais 12 (doze) meses do Contrato CFO Nº 016/2023, firmado entre as partes em 17 de julho de 2024.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO**

1. Pelo presente termo aditivo, fica renovado o Contrato CFO Nº 016/2023 por mais 06 (seis) meses a contar de **17 de julho de 2025**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à renovação do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, é de **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.014 – Serviços de Medicina do Trabalho.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Conselho Federal de Odontologia – CFO, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, bem como na Cláusula Sétima do instrumento contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

---

**Claudio Yukio Miyake**  
PRESIDENTE DO CONSELHO  
FEDERAL DE ODONTOLOGIA

---

**Natália de Abreu Lôbo**  
DEDICARMED SAÚDE  
OCUPACIONAL 504N LTDA

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF:  
Identidade:

---

Nome:  
CPF:  
Identidade:

---

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte  
71.503-507–Brasília - DF  
Tel: (61) 3033-4499  
E-mail: [cfo@cfo.org.br](mailto:cfo@cfo.org.br) / Site: [www.cfo.org.br](http://www.cfo.org.br)